



1.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física. 2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 29/10/2024, no horário compreendido das 08 horas às 17 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendidos no período descrito no item 2.1.2 serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:
23/10/24 Às 14 hs 15 min
Carlos Bonaventura
Servidor Responsável

Mário Campos-MG, 23/10/2024.


Sevanir Isaias da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos - MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

23, 10 / 24, 14 hs 29 min

1 OBJETO

[Handwritten Signature]
Servidor Responsável

Solicita a contratação de empresa para instalação de 10 (dez) equipamentos de ares condicionados, sendo 02 (dois) de 60.000 Btus E 08 (oito) de 9.000 Btus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	Instalação de ares condicionados de 9000 Btus	08	sendo 02 no primeiro andar e 06 no segundo andar, com suporte e até 03 metros de tubulação.
2	Instalação de ares condicionados de 60000 Btus	02	no segundo andar, porém as condensadoras ficarão no chão, com até 12 metros de tubulação.

1.1 A instalação deverá ter a garantia do fabricante com no mínimo 12 meses;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da Casa, visto que a referida aquisição e instalação tem por finalidade e objetivo melhorar o desempenho das atividades dos parlamentares e dos servidores, tendo em vista que, em época de calor, os gabinetes e salas ficam com a temperatura muito alta;

[Handwritten Signature]



3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser instalados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7 PENALIDADES

7.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora,

M. Campos



graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 23 de outubro de 2024.


Matheus de Almeida

Diretor Geral